



Prefeitura Municipal de Indiaporã  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 473, DE 27 DE AGOSTO DE 1.991.

Concede reajuste de vencimentos e salários aos funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Indiaporã, sobre o valor recebido no mês de Julho de 1.991.

Parágrafo Único - Aplica-se à índice de aumento contido no artigo 1º ao pessoal contratado que prestam serviços ao Município, os quais não possuem vínculo empregatício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o reajuste de vencimentos e salários ora concedido, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 27 de Agosto de 1.991.

*ODETTE*  
ODETTE THEODORO CORREA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume da Prefeitura Municipal, na data supra e na Imprensa Regional "Jornal Na Hora" de Fernandópolis.

*LUIZ SERGIO*  
LUIZ SERGIO RIBEIRO CORREA  
Chefe de Gabinete